

## **ACTA**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009**

**Nº 21/2009**

**PRESIDENTE:** Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.

**VEREADORES PRESENTES:** José Manuel Gonçalves, Vice – Presidente, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Maria José Fernandes Lacerda, Salvador Costa Ferreira, Jorge Manuel Monteiro de Almeida e Nei de Moraes Teixeira, Vereadores.

**SECRETARIOU:** José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal.

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas.

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada por maioria, com abstenção dos Vereadores Jorge Manuel Monteiro de Almeida, Nei de Moraes Teixeira, Salvador Costa Ferreira e Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:** Antes do início dos trabalhos, o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

##### **TESOURARIA**

Balancete – Período de 29 de Setembro a 04 de Novembro/09 – Saldo do dia 4 de Novembro – Duzentos e quarenta dois mil, quatrocentos e trinta e sete euros e quarenta um cêntimos.

##### **ACIR – CAMPANHA NATALÍCIA 2009**

###### **DONATIVO**

**225 -** Foi presente um ofício da ACIR – Associação Comercial e Industrial dos Concelhos do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio a solicitar um donativo para a realização dos eventos do Natal.

*A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o donativo de 2 500,00 €.*

**MANUEL INÁCIO CARDOSO**

**E ANABELA CARDOSO MAIA**

**ALMACAVE – LAMEGO**

### **PEDIDO DE RESTITUIÇÃO**

**226** - Foi presente um ofício e Manuel Inácio Cardoso, residente na Urbanização das Amoreiras, Almacave, Lamego, a requerer a restituição da quantia de 664,56 € referente ao pagamento inicial de lugar de feirante, por não estar interessado no mesmo.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ O pagamento que é referido no requerimento diz respeito à liquidação de 25% de uma dívida de um total de 2 658,24 €, referente á ocupação do lugar da feira desde 2005, dívida essa assumido pelo requerente”.

*A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido.*

*Mais deliberou mandar informar o requerente que deve liquidar o resto da dívida existente.*

### **ABERTURA DO MERCADO**

#### **MUNICIPAL**

**227** - Foi presente para ratificação o ofício a pedir a abertura do Mercado Municipal no dia 30 de Outubro de 2009, da parte da tarde para realizar as vendas para os finados.

Traz despacho do Vereador em Regime de Permanência do teor seguinte:

“ Deferido, por não haver ainda data prevista para a próxima reunião de Câmara “.

*A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.*

### **GUILHERME FERNANDO VICENTE**

#### **PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DO**

#### **LUGAR DE FEIRANTE**

**228** - Foi presente um ofício do Sr. Guilherme Fernando Vicente, feirante com o lugar nº 11 em Peso da Régua, a pedir a cedência do lugar para o seu pai Francisco Morito, residente em Canelas.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ O requerido encontra-se previsto na alínea a) do nº 2 do artº 33º do Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma não Sedentária: “ Entre familiares – são autorizadas as transmissões de espaços de venda entre pais e filhos, entre avós e netos, mediante apresentação e entrega dos documentos que legalmente comprovam as referidas situações”.

Mais informo que o requerente tem em dívida 20 prestações no valor de 57,69 € cada, e ocupa um lugar com 30 m2, com o valor mensal de 92,30 €.

É o que me cumpre informar”.

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido, devendo o novo detentor do lugar assumir formalmente a dívida que consta na informação dos serviços, e a obrigação de manter o mesmo ramo de negócio.*

### **CIDÁLIA MARIA CARDOSO**

#### **FONSECA – RESTAURANTE**

### **QUINTA DA MÓ, POIARES**

**229** - Foi presente para ratificação um ofício da Sr<sup>a</sup> Cidália Maria Cardoso Fonseca, proprietária do restaurante Quinta da Mó, Poiares, a solicitar autorização para realizar no seu estabelecimento a festa das vindimas, onde actuará o conjunto musical “ Lor Music”.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ O requerido encontra-se previsto no nº 1 do artº 60 do Regulamento das T.C.M.C.G.C., devendo ser salvaguardada a lei do ruído.

A taxa a pagar é de 12 €/dia”.

Traz despacho do Vereador em Regime de Permanência do teor seguinte:

“ Deferido, por motivo de urgência, devendo este despacho ser ratificado na próxima reunião de câmara”.

*A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.*

### **PAULA CRISTINA CLETO ANDRADE**

#### **BAIRRO DAS ALAGOAS – PESO DA**

#### **RÉGUA -**

#### **PEDIDO DE REDUÇÃO DAS MENSALIDADES**

#### **DE FEIRANTE**

**230** - Foi presente um ofício da Sr<sup>a</sup> Paula Cristina Cleto Andrade, residente no Bairro das Alagoas, Peso da Régua a solicitar a redução do valor das mensalidades de feirante.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ Por deliberação camarária de 14 de Outubro de 2008, foi aprovada a seguinte condição para regularização de dívidas, referente à ocupação do lugar da feira:

- a) Pagamento inicial de 25% do valor da dívida;
- b) Pagamento do valor remanescente no máximo de 24 prestações mensais.

A dívida refere-se ao ano de 2004 num total de 3 544,32 €, tendo efectuado o pagamento inicial de 25 % no valor de 886,08 € e correspondendo 24 prestações de 110,76 € cada.

Na presente data a requerente já efectuou o pagamento de 3 prestações”.

*A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido.*

### **INFORMAÇÃO**

#### **RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DO**

#### **ANTI-VIRUS ( BIBLIOTECA MUNICIPAL )**

**231-** Foi presente uma informação do Sector de Informática sobre a renovação das licenças do Anti - Virus (Biblioteca Municipal).

Traz despacho do Vereador em Regime de Permanência do teor seguinte:

“ Concordo com a informação.

Proceda-se em conformidade”.

*A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.*

## **RÁDIO DOURO FM**

### **“ PORTUGAL REBELDE “**

**232** - Foi presente um ofício da Rádio Douro FM a solicitar a colaboração para o projecto da edição de uma colectânea de música portuguesa.

*A Câmara deliberou por unanimidade apoiar o projecto até ao valor de 1 000,00 €.*

## **INFORMAÇÃO**

### **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE**

**233** - Foi presente uma informação do Sector de Informática sobre a aquisição de Software ( SQL SvrStd 2008 ).

Traz informação do Vereador em Regime de Permanência do teor seguinte:

“ Concordo com a informação.

Proceda-se em conformidade “.

*A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.*

## **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

### **3ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL**

#### **DE INVESTIMENTOS**

**234** – Foi presente para aprovação a 3ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos.

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a revisão proposta, enviando-a para aprovação à Assembleia Municipal.*

### **PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO**

#### **À ASSOCIAÇÃO “ O BAGUINHO “.**

**235** – Foi presente para aprovação a proposta de apoio financeiro à Associação “ O Baguinho” do teor seguinte:

#### **Considerando que:**

1. a Instituição “O Baguinho” presta um relevante serviço de interesse público, tendo nos últimos 27 anos complementado a deficiente oferta pública;
2. com a criação dos Serviços Sociais da Administração Pública, e consequente extinção por fusão dos Serviços Sociais do Ministério da Educação, o subsídio que a Associação recebia cessou em Dezembro de 2007, não obstante o protocolo assinado ser válido até 31 de Agosto de 2008;
3. todas instituições que se encontravam em situação igual a nível nacional, já viram os acordos de cooperação ao nível do pré-escolar assinados com os respectivos Centros Distritais de Segurança Social;
4. a instituição faz parte da rede do pré-escolar definida em Carta Educativa com o horizonte temporal de 2016 e homologada pelo Ministério da Educação;

5. que a quebra do compromisso por parte do Poder Central está a colocar em causa não só a diminuição de oferta da rede pré-escolar concelhia, assim como colocar em causa cerca de 18 postos de trabalho;
6. que a Instituição tem cumprido todas as suas responsabilidades de serviço público e é fundamental no equilíbrio e resposta de toda a rede educativa.

**Proponho:**

- 1 - Que a Câmara Municipal e de acordo com a alínea b) do número 4, do artigo 64, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, delibere no sentido de apoiar e participar em termos logísticos, materiais e financeiros, de forma a que a instituição tenha condições para se manter em funcionamento, enquanto não vir ultrapassados os problemas que se mantêm, relativos aos acordos de cooperação que deveriam ter sido assumidos por parte da Administração Central, compensando assim todo o serviço público que a mesma prestou e continua a prestar desde Janeiro de 2008, assumindo desde já e numa e primeira fase, uma participação financeira no valor de 30 mil euros;
- 2 - Que a Câmara Municipal delibere no sentido de manter todo o apoio técnico e jurídico à Instituição junto dos Ministérios que tutelam esta área de intervenção para que rapidamente seja ultrapassado este impasse que coloca em causa o funcionamento de uma Instituição que presta um relevante serviço público.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.*

**DESPACHO**

**236** - Pelo Sr. Presidente foi presente para ratificação o despacho do teor seguinte:

“ Para a comissão de vistorias relativas a situações de insalubridade, previstas na alínea b) do nº 5 do artº 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, nomeio como membro suplente até que entre ao serviço a técnica em licença de parto Engª Susana Borges Martins, o técnico Engº Nuno André Correia Mesquita”.

*A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.*

**DESPACHO**

**237** - Pelo Sr. Presidente foi presente o despacho do seguinte teor:

Nos termos da alínea d) do artº 58 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, nomeio como Vereador a tempo inteiro em regime de permanência o Sr. Prof. José Manuel Gonçalves, com funções assumidas a partir da presente data.

*A Câmara deliberou por unanimidade tomar conhecimento.*

**-DESPACHO**

**238** - Pelo Senhor Presidente foi presente o despacho do seguinte teor:

Nos termos do nº 3 do artº 57º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, nomeio Vice-Presidente da Câmara Municipal, o Vereador a tempo inteiro em regime de permanência, Sr. Prof. José Manuel Gonçalves.

*A Câmara deliberou por unanimidade tomar conhecimento.*

#### **-DESPACHO**

**239** - Pelo Senhor Presidente foi presente o despacho do seguinte teor:

“Nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 73º e nº 3 do artº 74º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, nomeio o Sr. António Andrade Monteiro Guedes Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal.”

*A Câmara deliberou por unanimidade tomar conhecimento.*

#### **-PROPOSTA**

**240** - Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta do seguinte teor:

“ Considerando a tendência progressiva para o alargamento das formas de intervenção dos Municípios, vindo as Autarquias Locais a assumir um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais, sendo, por essa razão, a gestão municipal uma tarefa extremamente exigente, impondo aos titulares dos cargos políticos responsáveis pela orientação dos assuntos camarários um estudo permanente e continuado dos dossiês atinentes às diversas áreas de intervenção municipal;

- Considerando também que a gestão municipal abrange um conjunto muito diversificado de áreas de intervenção, implicando a execução de tarefas que apenas poderão ser exercidas com um grau de eficiência e de eficácia legitimamente exigidos pelos munícipes, desde que os seus responsáveis possam estar inteira e permanentemente disponíveis para a sua boa execução, tendo sempre como objectivo último a optimização do cumprimento das atribuições do Município e nas competências dos seus órgãos;

- Considerando que, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro, sempre que se pretenda ultrapassado o limite legalmente estabelecido no âmbito da competência do Presidente da Câmara (alínea d), do nº1, do citado artigo 58º).

#### **Proposta:**

Nestas condições e em face das razões apresentadas, proponho que, ao abrigo do disposto no nº2, do artigo 58º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, seja autorizada a existência de mais um Vereador em regime de tempo inteiro.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.*

#### **PROPOSTA**

#### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

#### **NO PRESIDENTE DA CÂMARA**

#### **MUNICIPAL**

**241** – Foi presente para aprovação a proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte:

Em conformidade com o disposto no art.º 64º e 65º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara ou no Vereador que legalmente o substitui as seguintes competências:

A – Competências expressamente enumeradas no art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com a ressalva porém das respeitantes às matérias previstas nas alíneas a), h), i), j), o), e p), do nº1, alínea a), b), c) e j) do nº2, alínea a) do nº3, e alínea a), b), d) e f) do nº4, no nº 6, e nas alíneas a) e c) do nº7 do mesmo artigo.

B – Competências delegadas nos termos do art. 64º, n.º 7, alínea d) da mencionada Lei n.º 169/99, isto é, competências legalmente conferidas tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município, nomeadamente:

- 1 - Constituição de propriedade horizontal e certificação sobre a verificação dos requisitos para esse efeito;
- 2 Aprovação de propostas respeitantes à correcção e anulação oficiosa de actos de liquidação quando tais actos resultem de motivos imputáveis aos serviços;
- 3 Anulações respeitantes ao julgamento em falhas de dívidas exequendas, bem como decisão em matérias de reclamações apresentadas nos termos do Código do Processo Tributário;
4. Aprovação em minutas respeitantes à transmissão do direito de propriedade (compra, venda, doação, permuta, etc.), de hipotecas voluntárias, de contratos de urbanização, e ainda de quaisquer outros contratos não especialmente previstos, neles outorgando em representação do Município, podendo subdelegar;
5. Fixação de repartição de encargos por cada ano económico nos casos em que os contratos dêem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização;
6. Cessão de posição contratual para terceiros, nos termos previstos nos respectivos regulamentos de venda de bens imóveis.
7. Aprovação de contratos de prestação de serviços a prazo certo, nos termos da lei;
8. Concessão de isenção do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, no âmbito das obras particulares e loteamentos nos termos do regulamento municipal de urbanização e edificação;
9. Audiência prévia dos interessados no procedimento nos termos do art.º 100 do Código do Procedimento Administrativo;
10. Segurança e comodidade do trânsito nas ruas e demais lugares públicos;
11. Certificação de construções anteriores à entrada em vigor do RGEU e do RMUE;
12. Autorização de ligação de água e saneamento nos termos dos respectivos regulamentos.

C – Competências que resultam da aplicação do regime legal para a realização de despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços bem como da contratação relativa à locação de bens móveis e serviços, regime esse extensivo às empreitadas de obras públicas, referentes às matérias constantes das disposições do art.º 18º, nº 2 e no art.º 29º, nº 2 do DL nº 197/99, de 8 de Junho, mantidos em vigor de acordo com a alínea f) do n.º1 do art.º 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro:

1. Até ao limite de 748.196,85 Euro (art.º 29º, nº 2) no que se refere às seguintes matérias:
  - a) Autorização para a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e também com empreitadas de obras públicas;
  - b) Aprovação de minutas de contratos respeitantes à locação e à aquisição de bens móveis e de serviços;
  - c) Autorização de cessão de posição contratual respeitante à aquisição de bens móveis e serviços e locação;
  - d) Autorização de adiantamento por conta de bens a entregar ou serviços a prestar;
  - e) Escolha de tipo do procedimento com vista à aquisição de bens e serviços, locação e empreitadas;
  - f) Procedimento quanto à formalidade de audiência prévia antes da decisão final relativamente à aquisição de bens e serviços e locação;
  - g) Constituição dos júris para os respectivos procedimentos.
2. Recorda-se que, constitui competência própria do Presidente da Câmara a prática dos respectivos actos até ao limite de 149 639,37 euros;
3. Autorização para a realização de obras ou reparação por administração directa até 149.639, 37 euros (art.º 18, n.º 2).

D – Competências delegadas nos termos do art.º 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e no âmbito do art.º 5º e 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 04 de Junho e pela Lei 60/2007 de 04 de Setembro nomeadamente:

1. A concessão de licença prevista no nº1 do art.º 5º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04 de Junho e pela Lei 60/2007 de 04 de Setembro;
2. A concessão de autorização prevista no nº2 do art.º 5º do diploma legal referido em 1;
3. A aprovação da informação prévia prevista no nº3 do art.º 5º do mesmo diploma legal;
4. A competência prevista no nº9 do art.º 6º do mesmo diploma legal.

E – Fica o Presidente da Câmara autorizado a subdelegar estas competências nos Senhores Vereadores.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.*



## **PROPOSTA**

**242** - Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta do seguinte:

“ Na sequência das competências atribuídas pela câmara Municipal ao seu Presidente e da deliberação pela existência de mais um Vereador em Regime de Tempo Inteiro, atendendo ainda aos considerandos em que se consubstancia a proposta do referido vereador no referido regime.

Proponho, nos termos do nº 1 do Art.º 62º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro a realização de reuniões de Câmara Municipal quinzenalmente.

Mais proponho:

- a) Que as mesmas se realizem às quintas - feiras, pelas 10.00 Horas;
- b) Que a primeira reunião de cada mês seja pública, nos termos do nº 2 do Art.º 84º do referido diploma.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.*

*Mais deliberou que a próxima reunião seja realizada no dia 19 de Novembro/2009.*

## **DESPACHO**

**243** - Pelo Sr. Presidente foi presente o despacho do teor seguinte:

“ Nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 73 e nº 3 do artº 74º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, nomeio o Sr. Manuel Alberto Saraiva Rodrigues Secretário do meu Gabinete de Apoio Pessoal.

*A Câmara deliberou por unanimidade tomar conhecimento.*

## **DESPACHO**

**244** - Pelo Sr. Presidente foi presente o despacho do teor seguinte:

“ Nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 73 e nº 3 do artº 74º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, nomeio em Comissão de Serviço o Sr. Francisco António Santos Cardoso Arcanjo, Secretário do Gabinete de Apoio aos Senhores Vereadores”.

*A Câmara deliberou por unanimidade tomar conhecimento*

## **DESPACHO**

**245** - Foi presente para ratificação o despacho de avocação de competências atribuídas à Junta de Freguesia de Covelinhas referentes à “ Pavimentação do Caminho do Fundo do Quelho”.

*A Câmara deliberou por maioria com dois votos contra dos Vereadores do PS, ratificar o despacho.*

## **ESCRITURA OUTORGADA NO**

**DIA 26/10/2009 – COMPRA E VENDA**

**246** – Em cumprimento do nº 2 do artº 3 da Lei nº 47/2005 de 29/8, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o acto.

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**  
**PARA REQUERER A UTILIDADE**  
**PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO**  
**ADJACENTE AO “ TEATRINHO “**

**247** – Foi presente para aprovação a proposta de resolução para requerer a utilidade pública de expropriação adjacente ao “ Teatrinho “.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta de declaração de utilidade pública de expropriação, urgente, da quota de 20/56 avos do artigo em causa.*

*Mais deliberou que seja instruído o processo e enviado ao Secretário de Estado Adjunto da Administração Local.*

**PROPOSTA**  
**CONSTITUIÇÃO DE FUNDO**  
**DE MANEIO**

**248** – Foi presente para aprovação a proposta da constituição de fundo de maneiio do teor seguinte:

Considerando que diariamente existe a necessidade do Município ter de suprimir pequenas despesas urgentes e inadiáveis, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneiio, de acordo com a seguinte regulamentação, tendo como referência o ponto 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais:

**Constituição**

1. No início de cada ano serão constituídos os fundos de maneiio previstos e de acordo com os valores definidos na presente proposta.
2. Os fundos de maneiio a constituir são:
  - a. Gabinete da Presidência – 500, 00 €
  - b. Secção de Contabilidade – 800,00 €
  - c. Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos –1 000,00 €
3. Os fundos serão dotados de acordo com as seguintes rubricas orçamentais:
  - a. Gabinete da Presidência – 02/020211 – 500,00 €
  - b. Secção de contabilidade
    - i. 02/020105 - 100,00 €
    - ii. 02/020108 - 100,00 €
    - iii. 02/020121 - 150,00 €
    - iv. 02/020209 - 150,00 €
    - v. 02/020210 - 100,00 €
    - vi. 02/020225 - 200,00 €
  - c. Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos

- i. 02/020105 - 200,00 €
  - ii. 02/020225 - 350,00 €
  - iii. 02/020114 – 150,00 €
  - iv. 02/020121 – 200,00 €
  - v. 02/02010202 – 100,00 €
4. A afectação dos mesmos, é feita segundo a sua natureza às correspondentes rubricas da classificação económica e de acordo com a natureza das despesas a pagar.
  5. Os respectivos fundos de maneo serão entregues a cada funcionário responsável e processa-se mediante a movimentação de tesouraria (Caixa - Fundo de Maneio).

#### **Responsáveis pela gestão dos fundos**

1. Fundo de maneo do Gabinete da Presidência – Presidente da Câmara
2. Fundo de maneo da Secção de Contabilidade – Chefe de secção de Contabilidade
3. Fundo de maneo da DSBSU – Chefe de Secção do SBSU
4. Nas suas faltas e impedimentos, os responsáveis pela gestão dos fundos designam os seus substitutos

#### **Regularização**

A regularização dos fundos de maneo é feita mensalmente, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas, que deverão ser descritos em relação elaborada para o efeito (ANEXO I), a qual deve ser entregue na Secção de Contabilidade.

#### **Reconstituição**

A Secção de Contabilidade procede sempre que necessário, à reconstituição dos fundos de maneo, mediante processamento dos valores correspondentes aos documentos de despesa apresentados, dentro dos limites estabelecidos.

#### **Limite Máximo**

O limite máximo mensal de cada fundo de maneo é o correspondente ao valor da sua constituição.

#### **Reposição**

A reposição de fundos, é feita mediante movimentação de tesouraria (Fundo de Maneio - Caixa), impreterivelmente, até 31 de Dezembro.

#### **Disposições Gerais**

1. Com a presente proposta consideram-se constituídos os fundos, que se renovam anualmente salvo se existiram alterações.
2. Os casos omissos na presente norma e eventuais alterações serão objecto de deliberação do Órgão Executivo do Município do Peso da Régua;
3. A presente Norma Interna de Fundos de Maneio entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.*

## **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **SOLARH – PROGRAMA DE APOIO** **À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO** **DE MARGARIDA DA SILVA FIGARRO**

249 – Foi presente para aprovação a candidatura ao Programa SOLARH referente á Srª D. Margarida da Silva Pigarro, residente no Bairro Calouste Gulbenkian, Bloco 6, 1º Dtº Godim, Peso da Régua.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a candidatura.*

### **SOLARH – PROGRAMA DE APOIO** **À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO** **DE VASCO LEANDRO FIGUEIREDO** **ALVES CRUZ – POIARES – PESO DA RÉGUA**

250 - Foi presente para aprovação a candidatura ao Programa SOLARH referente ao Sr. Vasco Leandro Figueiredo Alves Cruz, residente em Poiares, Peso da Régua.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a candidatura.*

### **SOLARH – PROGRAMA DE APOIO** **À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DE** **CARLOS ALBERTO AUGUSTO** **MORAIS – VINHÓS, PESO DA RÉGUA**

251 - Foi presente para aprovação a candidatura ao Programa SOLARH referente ao Sr. Carlos Alberto Augusto Moraes, residente no Lugar do Covo, Vinhós, Peso da Régua.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a candidatura.*

### **SOLARH – PROGRAMA DE APOIO** **À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DE** **LEONEL PEREIRA MESQUITA –** **LOUREIRO – PESO DA RÉGUA**

252 - Foi presente para aprovação a candidatura ao Programa SOLARH referente ao Sr. Leonel Pereira Mesquita, residente em Loureiro, Peso da Régua.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a candidatura.*

### **SOLARH – PROGRAMA DE APOIO** **À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DE** **ANTÓNIO ALVES DO CASTELO** **COVELINHAS – PESO DA RÉGUA**

253 - Foi presente para aprovação a candidatura ao Programa SOLARH referente ao Sr. António Alves do Castelo, residente em Covelinhas, Peso da Régua.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a candidatura.*

## **DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS**

### **INFORMAÇÃO**

#### **CEMITÉRIO DE GODIM**

**254** - Pela Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos foi presente uma informação do teor seguinte:

“ Tenho a honra de informar V.Ex<sup>a</sup>, que se verificou a cedência no jazigo situado no cemitério de Godim, pertencente á família Couto, cuja causa terá sido possivelmente origem na falta de drenagem.

Foram solicitadas dois orçamentos para reparação dos danos conforme documentos que se anexa.

O assumir da responsabilidade, poderá ser eventualmente repartida pelas duas partes, mas V.Ex<sup>a</sup> analisará e melhor decidirá.

É o que me cumpre informar”.

Traz informação dos serviços do teor seguinte:

“ Em face dos orçamentos apresentados e visto que o orçamento da firma “ Irmãos Pereira “é o mais baixo e apresenta a reparação do passeio, julgo que será de atribuir o trabalho á firma “ Irmãos Pereira “, mas V. Ex<sup>a</sup> decidirá”.

*A Câmara deliberou por unanimidade assumir todos os custos dos danos provocados.*

### **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO**

#### **NOVA RÉGUA – RUA DA**

#### **FERREIRINHA- PESO DA RÉGUA**

**255** - Foi presente um ofício do condomínio do edifício Nova Régua, Rua da Ferreirinha, a solicitar autorização para a realização de pequena obra no passeio em frente á entrada do centro comercial para passagem subterrânea de um tubo de águas pluviais que tem saída para o passeio, assim como um lugar de cargas e descargas em frente ao centro comercial.

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido, devendo os serviços dar indicação precisa, do local, do estacionamento para cargas e descargas.*

## **DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO**

### **CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE**

#### **MARIA AIRES FERNANDES BOTELHO**

#### **GADAIRES – GALAFURA**

**256** - Foi presente um requerimento de Maria Aires Fernandes Botelho residente em Galafura, Peso da Régua, a requerer a emissão de parecer favorável quanto á constituição de

compropriedade do prédio rústico, no Lugar de Gadares, Galafura, inscrito na matriz predial sob o art.º 140 – A.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nada a opor à emissão de parecer favorável à compropriedade do prédio, do qual não resulta o direito ao parcelamento físico em violação do disposto no RJUE”.

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido.*

### **PRODUTORES ASSOCIADOS**

#### **DE VINHOS PROGRESSO**

##### **DO DOURO**

##### **QUINTA DO PEDRO COUTO**

**257** - Foi presente um ofício dos Produtores Associados de Vinhos Progresso do Douro relativo à Quinta do Pedro Couto, a enviar os documentos solicitados pela ofício nº 400/DGT.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Ao pedido de informação solicitado, no âmbito do nº 1 do artigo 110 do RJUE, propõe-se informar o requerente que o prédio em questão encontra-se abrangido pelas disposições do PDM em vigor (publicado em DR 1/06/2009), de acordo com o qual o prédio encontra-se classificado parte “ área sujeita a urbanização programada” e em “ outros espaços agrícolas e agro-florestais” sujeito às regras estabelecidas no respectivo regulamento”.

*A Câmara deliberou por unanimidade mandar informar de acordo com a informação dos serviços.*

### **CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE**

#### **MARIA AIRES FERNANDES BOTELHO**

##### **VALE DE RIZ – GALAFURA**

**258** - Foi presente um requerimento de Maria Aires Fernandes Botelho, Galafura, a requerer emissão de parecer favorável quanto à constituição de compropriedade do prédio rústico no Lugar de Vale de Riz, Galafura, inscrito na matriz predial sob o art. 131-A.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nada a opor à emissão de parecer favorável, do qual não resulta o direito ao parcelamento físico em violação do disposto no RJUE”.

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido.*

### **CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE**

#### **LINDONOR DE ARAÚJO MORAIS**

**259** - Foi presente um requerimento de Lindonor de Araújo Morais, Lugar das Margaridas, Poiares, a requerer a emissão de parecer favorável quanto à constituição de compropriedade do prédio rústico em Poiares, inscrito na matriz predial sob o artigo 447-J.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nos termos da presente informação nada a por à emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, da qual não resulta o direito a divisão do prédio em lotes”.

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido.*

**INVESFER, PROMOÇÃO E**  
**COMERCIALIZAÇÃO DE TERRENOS**  
**E EDIFÍCIOS**  
**DESTACAMENTO DE PARCELA**

**260** - Foi presente um ofício da Invesfer, Promoção e Comercialização de Terrenos e Edifícios, S.A, a requerer o destaque de uma parcela, onde se implanta um edifício que recebeu benfeitorias, desanexado ao Domínio Público Ferroviário em Godim, Peso da Régua.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nada a opor ao destaque da parcela, com a área de 421,37 m2 do prédio descrito na C.R.P. sob o nº 1524/20090617.

Da certidão a emitir deverá ser anexada cópia ao processo de loteamento – aditamento em apreciação”.

*A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.*

**PROCESSO DE OBRAS N.º 25/2009**  
**NUNO JOSÉ FIGUEIREDO VICENTE**  
**RODO – GODIM**  
**CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE**  
**HABITAÇÃO UNIFAMILIAR**

**261** - Foi presente o processo de obras do Sr. Nuno José Figueiredo Vicente, residente na Rua da Ferreirinha, Peso da Régua, a requerer o licenciamento para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ ...Conclusão:

Tendo em conta o exposto, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura, relativo à obra construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e alteração do muro de vedação existente/acesso (porta/portão), nos termos do artigo 20º do RJUE, nas condições supra descritas.

Caso se decida sobre o deferimento da pretensão, deverá ser notificado o interessado a requerer, nos termos do n.º 4 do artº 20 do RJUE, a aprovação dos projectos de especialidades previstos no n.º5 do artigo 11º da Portaria nº 232/2008 de 11/03.

Os projectos de especialidades que não sejam considerados necessários, em função do tipo de obra executada ou a executar, deverão ser justificados pelo autor do projecto, solicitando assim

a sua isenção e/ou atestar a sua adequabilidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, caso não esteja contemplada a sua obrigatoriedade na legislação em vigor.

Com os referidos projectos, deverá ainda ser apresentado exemplar do projecto de arquitectura em suporte informático, subscrito pelo autor, nos termos propostos a aprovação, e com ficheiro relativo a implantação das edificações (edifício, muros, piscina, etc.) georreferenciado.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura de acordo com a informação dos serviços.*

### **PROCESSO DE Nº 58/2008**

**MARIA LUISA PINHEIRO**

**SILVA BRANCO – CANELAS**

**262** - Foi presente o processo de obras de Maria Luísa Pinheiro Silva Branco, Canelas, a requerer o licenciamento das obras de alteração de um edifício, destinado ao uso de turismo rural.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Tendo em conta o exposto, propõe-se o indeferimento do pedido de licenciamento formulado em 05/05/2008, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 24 do Decreto – Lei nº 555/99 de 16/12, tendo em conta o parecer desfavorável da DRCN (IGESPAR) ao projecto de arquitectura;

Caso se decida em conformidade com a presente proposta, o indeferimento do pedido deverá ser declarada com audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 101º do CPA, propondo-se para a mesma o prazo de 30 dias.

Na fase de audiência poderá o interessado:

- Alegar sobre a apreciação efectuada ao seu pedido, tendo por referência disposições legais e regulamentares.

- Apresentar reformulação ao pedido tendo por observância o parecer do IGESPAR”.

*A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.*

**De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 44 do C.P.A e alínea c) do art.º 9 A Lei n.º 64/93 de 26/08, aditada pela lei n.º 42/96 de 31/08, o Presidente considera-se impedido de participar nas deliberações seguintes.**

**O Vice – Presidente substituto legal do Presidente da Câmara, pôs à votação esta declaração de impedimento a qual foi votada favoravelmente por unanimidade.**

**ANTÓNIO JOSÉ FREITAS**

**DE OLIVEIRA – LUGAR DE MERA**

**GODIM – PESO DA RÉGUA**

**CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO**

**DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR**



**263** - Foi presente um requerimento do Sr. António José Freitas de Oliveira, residente em Mera, Godim, a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação multifamiliar em Mera, Godim.

“... CONCLUSÃO:

Tendo em conta o exposto, nos termos do artº 16 do Decreto – Lei 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas Lei 60/2007 de 4/09, considera-se de emitir informação desfavorável, quanto à realização da obra de construção das edificações nos termos propostos, que no âmbito de um eventual pedido de licenciamento lhe caberia decisão de indeferimento nos termos do n.º 1 do artigo 24º do RJUE, por violar as disposições supra referidas.

Caso se decida em conformidade com a presente proposta, poderá promover-se audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 101º do CPA – prazo de 10 dias”.

*A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.*

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.